



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Dep. OLAIR FRANCISCO

L I D O
Em, 20/9/2011
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 549 /2011 011

(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Apresentado ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 20/9/2011

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a afixação de placas informativas em áreas de grande potencial turístico e de circulação de pessoas, contendo a mensagem: "Não doe moedas nos sinais de trânsito, não estimule o trabalho infantil".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de placas informativas em áreas de grande potencial turístico e de grande circulação de pessoas, contendo a mensagem: "Não doe moedas nos sinais de trânsito, não estimule o trabalho infantil".

Art. 2º O texto da placa deverá ser escrito com letras maiúsculas de fácil leitura e compreensão, exposto em local visível ao público, possibilitando sua visualização à distância.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 549 /2011

Folha Nº 01 Bx 6



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de Lei objetiva instituir no âmbito de atuação do Distrito Federal a obrigatoriedade de fixação de placas que contenham a frase "*NÃO DOE MOEDAS NOS SINAIS DE TRÂNSITO, NÃO ESTIMULE O TRABALHO INFANTIL*".

Nos termos do art. 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente tem-se que "É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.". Qualquer outra forma senão as determinadas em lei devem ser combatidas por serem práticas abusivas.

A necessidade de se instituir políticas públicas visando a desestimulação do trabalho infantil é dever de todos por seu notório e relevante valor social. O problema do trabalho infantil é cultural e só será erradicado da realidade social cearense quando todos, família, sociedade e poder público se unir em ações concretas contra o trabalho infantil e a favor do desenvolvimento cultural, esportivo e educacional de nossas crianças e adolescentes.

Sabe-se que o problema do trabalho infantil é crescente e de múltiplas soluções, mas se cada um de nós sociedade e Poder Público derem nossa contribuição, certamente teremos um futuro melhor para nossas crianças.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. OLAIR FRANCISCO

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares, na aprovação da referida proposição.

Sala das Sessões, de 2 de 2011.


OLAIR FRANCISCO

Deputado Distrital – PT do B

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 549 / 2011

Folha Nº 03 B1E